



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

PROCESSO N.º 315/05
PARECERES N.ºs 315/05

Fls. n.º	04
Proc.º	315/05
Presidente	

Assis, 05 de dezembro de 2.005.

Ofício D.A. Nº 267/2.005
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 92/2.005.

245/05

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Número 5679 Data 08/12/05
 Horário 16:25
 Adriano
 Responsável

A Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, foi contemplada mediante a Lei nº 4.354, de 26 de agosto de 2.003, com uma área, mediante cessão em comodato, com um total de 1.118,62m² (um mil, cento e dezoito metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) localizada no CDA II, com a finalidade de implantação de um complexo industrial e esterilização de resíduos sólidos dos serviços de saúde com equipamento auto-clave, através do processo de vácuo e vapor.

Na referida Lei, em seu art. 5º, consta que o prazo, para início operacional das atividades da empresa é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

A empresa, conforme fotos que anexamos ao presente, já efetivou as construções, estando com galpão e equipamentos instalados aguardando a emissão de licenciamento ambiental.

Ocorre, que como os equipamentos são novos no mercado, com marca de auto-clave com melhoramentos tecnológicos, para compor o Relatório Ambiental para o licenciamento há necessidade, imposta pelos órgãos estaduais, de instalação dos equipamentos para teste e coleta de dados. A aprovação de empreendimentos similares demora no mínimo 1 (um) ano após a protocolização de Relatório Ambiental Preliminar com os dados dos testes mencionados.

Assim, a empresa Cheiro Verde solicita um prazo maior para o cumprimento do art. 5º, da Lei nº 4.354/2.003, prazo este, por mais 12 (doze) meses, necessário ao licenciamento ambiental, e, para que a empresa não tenha prejuízos, com a reversão do imóvel ao Município, estamos encaminhando à Câmara Municipal por intermédio de V.Exa., o Projeto de Lei nº 92/2.005, pelo qual estamos propondo uma dilação do prazo fixado no art 5º, da Lei nº 4.354/2.003, pelo prazo solicitado pela Empresa cessionária.

Aproveitamos do ensejo para reafirmarmos a V.Exa. e a seus Pares nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

AS COMISSÕES PERMANENTES
 Casa de Justiça e Relação
 Obras de Serviços Públicos
 Câmara Municipal de Assis, 13/12/05
 Chefe do Departamento do Legislativo

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
 Vereador CÉLIO FRANCISCO DINIZ
 DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
 Assis/SP.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º	03
Proc.	315/05
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 92/2.005 ^{245/05}

Dá nova redação ao artigo 5º, da Lei nº 4.354, de 26 de agosto de 2.003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º, da Lei nº 4.354, de 26 de agosto de 2.003, que dispõe sobre cessão, em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, à empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - O prazo, para início operacional das atividades da empresa, será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da cessão em comodato".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2.005.


ÉZIO SPÉRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Fls. n.º 04
 Proc. 315/05
 Presidente

LEI Nº 4.354 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Projeto de Lei nº 061/2003. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Dispõe sobre cessão, em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, uma área de propriedade do Município, com um total de 1.118,62m², localizada na Rua 3, Quadra M, Lote 31 e 32, no CDA II, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "3" e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 47,80m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 30, numa distância de 56,80m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 159,74m, abrangendo uma área de 1.118,62m²."

Parágrafo Único. O imóvel descrito no "caput", consta do Desenho nº 5.267, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.

Art 2º. A presente cessão em comodato, com encargo, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, tem como finalidade a implantação de um Complexo Industrial de Esterilização de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, com equipamento Auto-Clave, através do processo de vácuo e vapor.

Art 3º. A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art 4º. O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art 5º. O prazo, para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art 6º. O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de Interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único. A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;



Prefeitura Municipal de Assis
 Proc. nº: 512/05
 Folha nº: 17
 Rubrica:

Fls. n.º 05
Proc. 315/05
.....
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

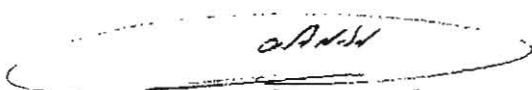
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.354 DE 26 DE AGOSTO DE 2003 Página 2 de 4

- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.


- Art 7º.** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Agosto de 2003.

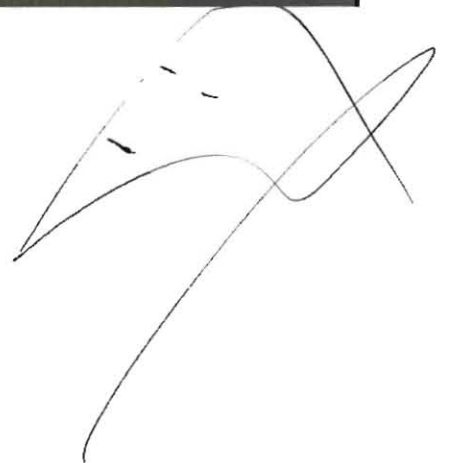
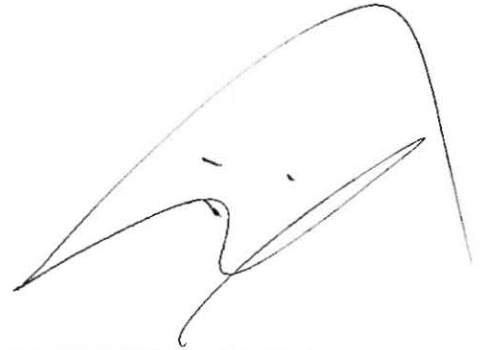

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 26 de Agosto de 2003.


EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 512/05
Folha nº: 18
Rubrica: 

Fls. n.º 06
Proc. 315/08
Presidente



Profetura Municipal de Assis
Proc. nº: 51265
Folha nº: 12
Rúbrica:

Fls. n.º 07
Proc. 315/05
Presidente



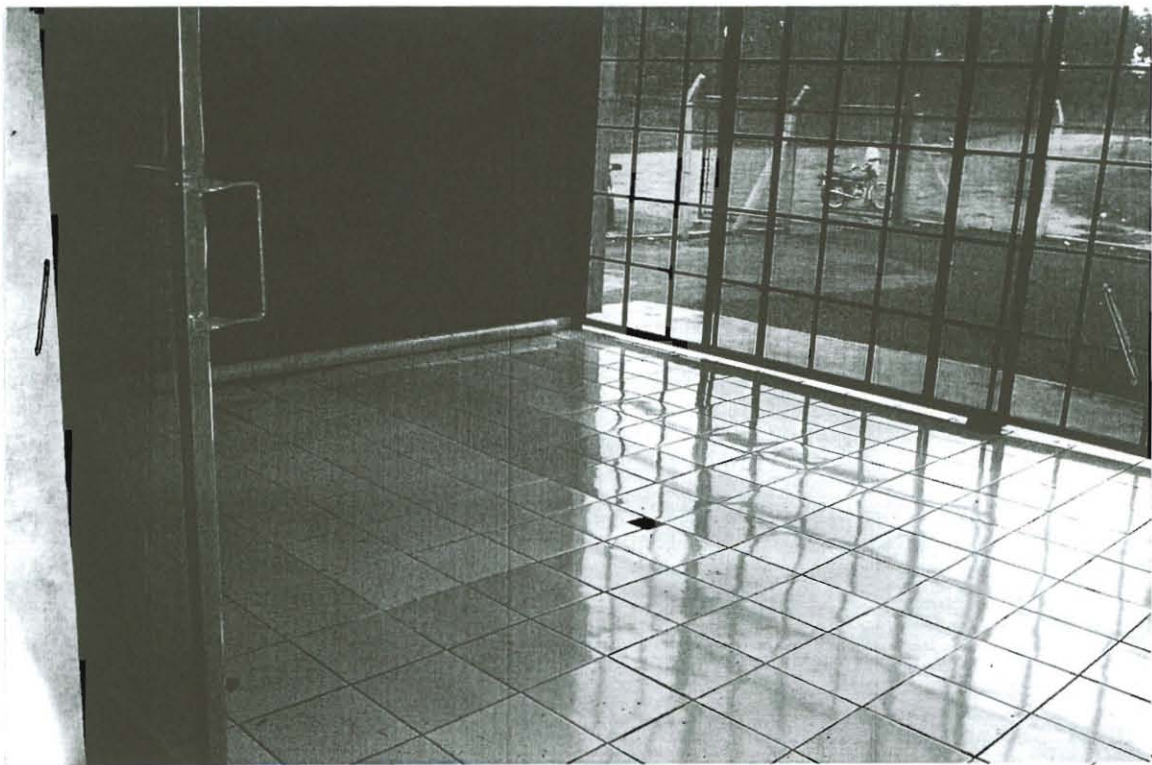
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 512/05
Folha nº: 13
Rúbrica:

Fls. n.º 08
Proc. 315/05
Presidente

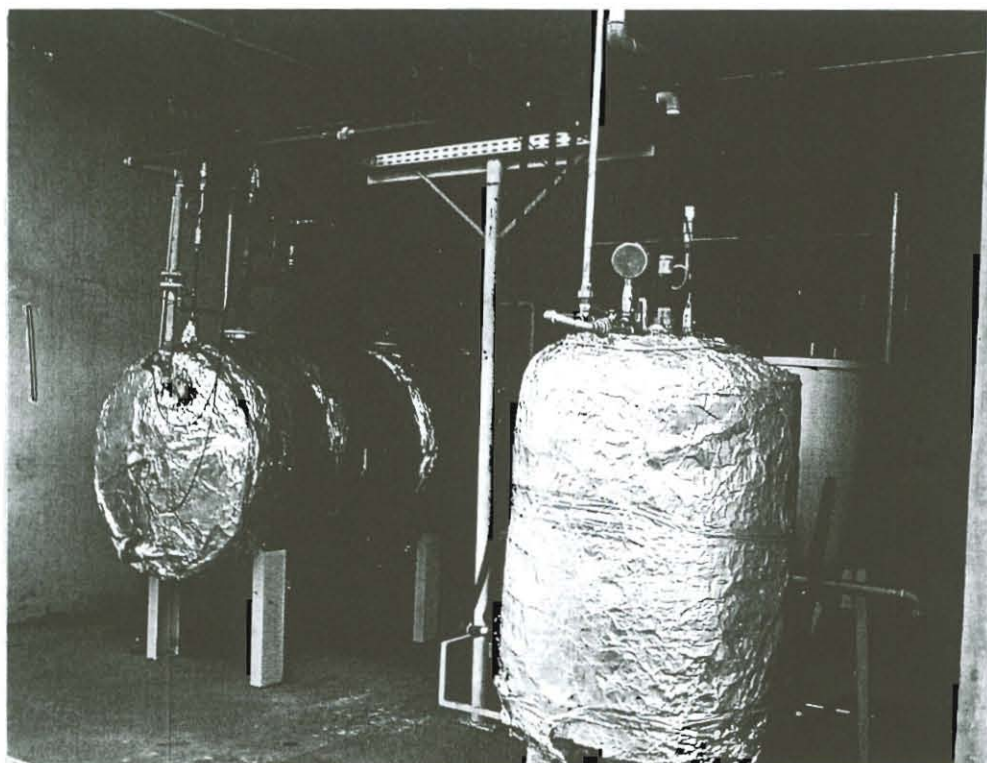


Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº 512/05
Folha nº 79
Rubrica

Fis. n.º 09
Proc. 315/05
ente



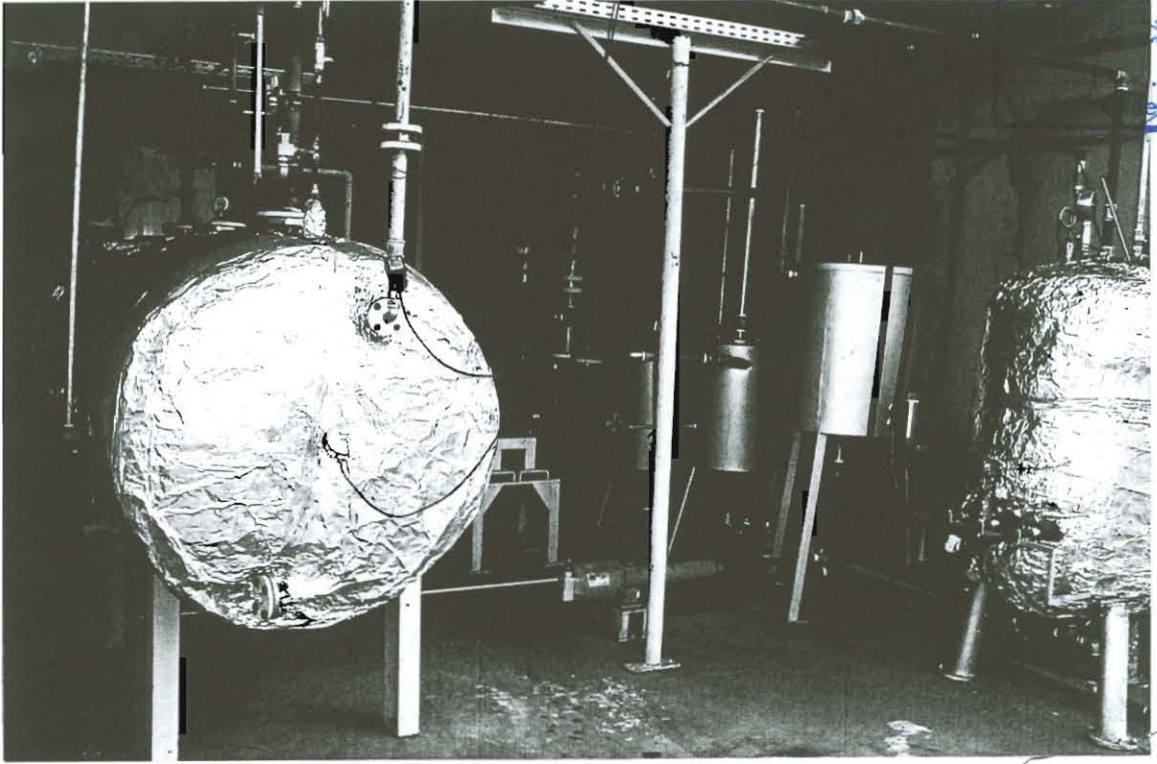
[Handwritten signature]



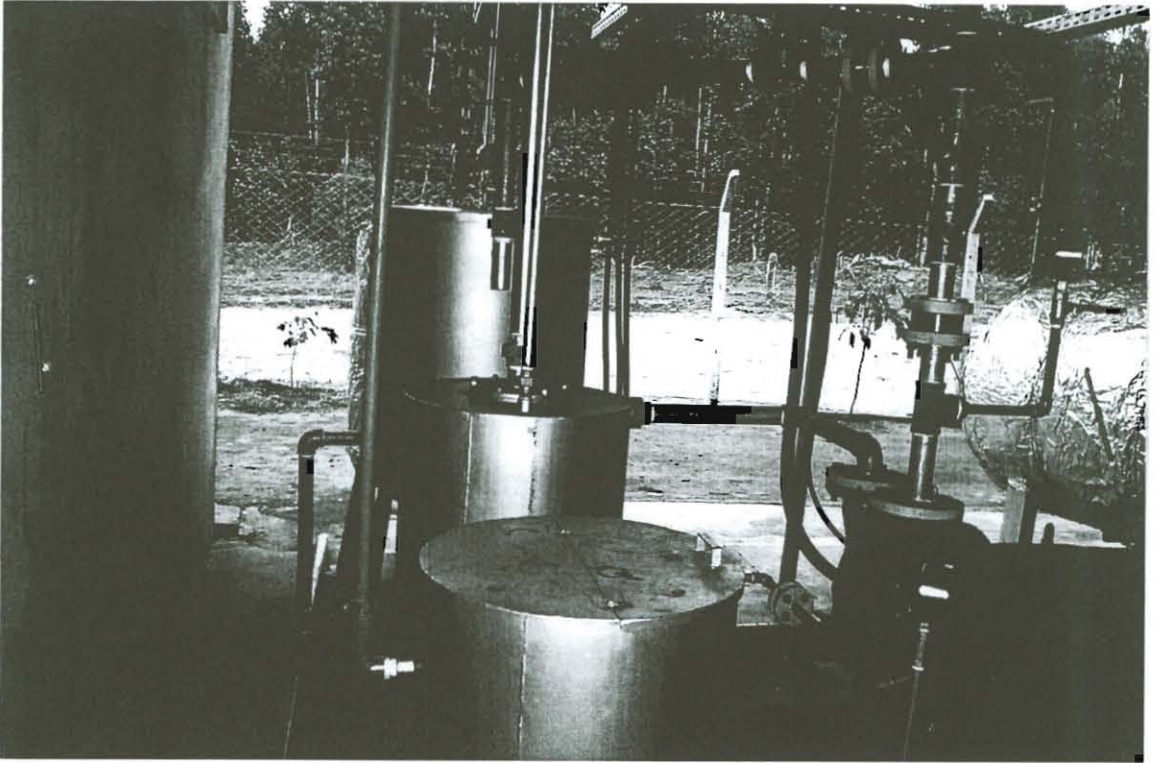
[Handwritten signature]

Presidência Municipal de Assis
Proc. nº 512/05
Folha nº 15
Data:

Fls. n.º 10
Sistos
ente



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. n.º: 512/05
Data n.º: 16
Relat. n.º: <i>[initials]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ANEXO 1
PROJEÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 2005 COM O MÊS ABAIXO

Fls. n.º 11
Proc. n.º 315/05

Códigos	Descrição da Receita	Receita Acumulada até			Projeção para 2005	
		out/2004	out/2005	dez/2004	Arrecad. 2005	Orç. Est. 2005
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	53.730.195,75	62.659.923,20	64.826.476,03	73.928.733,59	66.493.000,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.651.976,21	10.861.787,33	11.862.703,17	13.343.944,71	13.450.000,00
1110.00.00.00	IMPOSTOS	9.071.530,47	10.270.320,27	11.216.676,84	12.690.230,90	12.080.000,00
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.156.767,03	5.771.267,67	6.300.999,40	7.051.851,27	7.300.000,00
1112.04.00.00	IRRF s/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	785.450,15	718.236,93	1.033.017,70	944.619,42	1.000.000,00
1112.08.00.00	Imposto s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóveis	631.528,35	706.662,63	758.902,89	849.191,19	780.000,00
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza	2.497.784,94	3.074.153,04	3.123.756,85	3.844.569,03	3.000.000,00
1120.00.00.00	TAXAS	497.391,90	537.318,73	542.066,65	585.935,56	1.070.000,00
1121.17.00.00	Taxa Fiscalização de Vigilância Sanitária	19.767,03	21.800,15	23.136,08	25.517,93	20.000,00
1121.25.00.00	Taxa Licença Funcionamento Estabelecimentos	407.036,86	429.090,79	430.197,84	453.506,67	950.000,00
1121.29.00.00	Taxa Licença para Execução de Obras	14.664,39	9.640,40	19.607,86	12.000,00	100.000,00
1122.28.00.00	Taxa de Cemitério	55.923,62	76.787,39	69.122,87	94.910,97	0,00
1130.00.00.00	Contribuição de Melhoria	83.053,84	54.148,33	103.959,68	67.778,24	300.000,00
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.604.533,35	1.780.670,94	1.947.573,08	2.161.367,84	2.300.000,00
1220.29.00.00	Contribuição p/Custeio Serviço de Iluminação Pública	1.604.533,35	1.780.670,94	1.947.573,08	2.161.367,84	2.300.000,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	295.088,56	844.041,25	379.001,79	918.500,00	542.000,00
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	45.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1311.00.00.00	Aluguéis	0,00	45.000,00	0,00	60.000,00	0,00
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	273.370,11	799.041,25	357.283,34	918.500,00	442.000,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	273.370,11	799.041,25	357.283,34	918.500,00	442.000,00
1325.01.02.00	Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEF	35.791,50	125.745,69	67.249,93	170.000,00	80.000,00
1325.01.03.00	Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinc. - Fundo Saude	0,00	16.786,62	0,00	18.000,00	0,00
1325.01.05.01	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundamental	22.723,32	68.548,65	44.675,84	80.000,00	32.000,00
1325.01.05.02	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Educação Infantil	15.148,88	4.816,44	5.793,93	5.000,00	0,00
1325.01.06.00	Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Ações Serv. Publ. Saude	0,00	13.673,39	0,00	25.000,00	0,00
1325.01.09.00	Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinc. - CIDE	0,00	490,93	0,00	500,00	0,00
1325.01.99.01	Receita Rem.Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados-Educação	0,00	41.828,32	0,00	45.000,00	0,00
1325.01.99.99	Receita Rem.Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados	0,00	21.776,40	0,00	25.000,00	0,00
1325.02.00.01	Remuneração Depósitos Recursos não Vinculados	199.706,41	505.374,81	239.563,64	550.000,00	330.000,00
1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	21.718,45	0,00	21.718,45	0,00	100.000,00
1339.52.00.00	Rec.Outorga Serv. Transp. Coletivos Local e Intermunicipal	21.718,45	0,00	21.718,45	0,00	100.000,00
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.987.103,42	5.077.378,05	6.025.361,00	6.130.548,92	6.620.000,00
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	132.540,77	94.609,92	170.847,99	121.954,28	250.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	4.808.807,15	4.952.422,67	5.798.198,55	5.971.362,35	6.270.000,00
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	21.788,23	24.961,83	26.690,37	30.578,00	100.000,00
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	23.967,27	5.383,63	29.624,09	6.654,29	0,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.171.592,81	40.934.004,89	41.978.649,53	48.871.157,92	40.008.680,39
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.266.991,99	40.215.396,26	41.087.184,62	48.073.131,82	39.947.680,39
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	13.127.681,73	16.018.015,04	15.927.781,46	19.249.161,35	16.339.214,00
1721.01.02.00	Fundo Participação Municípios - FPM	8.329.675,40	10.638.257,10	10.157.380,73	12.972.513,63	11.000.000,00
1721.01.05.00	Imposto Territorial Rural - ITR	28.779,18	25.316,59	31.720,11	32.000,00	20.000,00
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	268.804,59	272.510,49	322.607,52	327.049,91	313.000,00
1721.09.01.00	Transf.Fin.do ICMS-Desoneração L.C. 87/96	260.982,40	265.560,70	313.178,88	318.672,84	310.000,00
1721.09.99.00	Demais Transferências da União	7.822,19	6.949,79	9.428,64	8.377,07	3.000,00
1721.22.00.00	Transf.Compensação Financ.p/Expl.Recursos Naturais	131.361,57	135.978,10	161.541,48	167.218,64	200.000,00
1721.33.00.00	Transf.Rec.Sist.Único Saúde-SUS Fundo a Fundo	3.305.407,68	3.513.935,59	3.876.803,65	4.121.379,16	4.096.214,00
1721.35.00.00	Transf.Rec.do Fundo Nac.Desenv.Educação - FNDE	1.063.653,31	1.432.017,17	1.377.727,97	1.629.000,00	710.000,00
1721.35.01.00	Transferência do Salário Educação	811.403,23	1.168.168,27	1.030.546,83	1.300.000,00	500.000,00
1721.35.03.00	Transf.Diretas FNDE Prog.Nac.Alimentação Escolar-PNAE	184.726,80	222.516,00	265.042,80	280.000,00	140.000,00
1721.35.99.01	PNATE - Transporte de Alunos	19.500,48	16.099,90	27.407,84	25.000,00	20.000,00
1721.35.99.02	PNAC - Merenda Escolar	48.022,80	19.980,00	54.730,50	20.000,00	50.000,00
1721.35.99.03	PEJA-Progr. Apoio Sist. Ens. Atendimento ao EJA	0,00	5.253,00	0,00	4.000,00	0,00
1722.00.00.00	Transferências do Estado	15.344.052,24	17.419.175,37	18.074.404,76	20.537.268,23	16.708.466,39
1722.01.00.00	Participação na Receita do Estado	15.281.772,24	17.332.415,37	18.012.124,76	20.450.508,23	16.638.466,39
1722.01.01.00	Imp.s/Circ. Mercadorias e Serviços - ICMS	11.052.021,84	12.559.265,57	13.519.872,18	15.363.674,42	12.233.466,39
1722.01.02.00	Imp. S/a Prop. Veículos Automotores - IPVA	3.701.303,14	4.446.985,97	3.945.236,40	4.740.063,23	4.200.000,00
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	105.186,45	116.727,12	123.499,71	137.049,64	130.000,00
1722.01.13.00	CIDE - Contribuição Interv. Domínio Econômico	126.131,28	208.199,57	126.131,28	208.199,57	75.000,00
1722.01.30.00	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	296.016,75	0,00	296.016,75	0,00	0,00
1722.22.00.00	Transferência Cota-Parte Compensação Financeira	1.112,78	1.237,14	1.368,44	1.521,37	0,00
1722.99.00.00	Outras Transferências do Estado	62.280,00	86.760,00	62.280,00	86.760,00	70.000,00
1722.99.00.10	Transferência para Merenda Escolar-Ens.Fundamental	62.280,00	86.760,00	62.280,00	86.760,00	70.000,00
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais - FUNDEF	5.795.258,02	6.778.205,85	7.084.998,40	8.286.702,24	6.900.000,00
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEF	5.795.258,02	6.778.205,85	7.084.998,40	8.286.702,24	6.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ANEXO 1
PROJEÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 2005 COM O MÊS ABAIXO

Fls. n.º 12
Proc. 315/05

Códigos	Descrição da Receita	Receita Acumulada até			Projetada para	Rec. Estimada
		out/2004	out/2005	dez/2004	Arrecad. 2005	Orçamento 2005
1750.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	17.294,86	25.215,31	18.494,86	30.000,00	11.000,00
1750.01.00.00	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	17.294,86	25.215,31	18.494,86	30.000,00	11.000,00
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	887.305,96	893.393,32	872.970,05	768.026,10	50.000,00
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades	493.785,09	320.701,22	351.358,99	346.550,00	0,00
1761.01.00.08	Convênio Saúde do Trabalhador	137.867,44	259.151,22	56.209,34	285.000,00	0,00
1761.01.00.09	Convênio Programa Farmácia Popular do Brasil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
1761.03.00.01	Convênio Apoio a Pessoa Portadora Deficiência	189.090,00	0,00	178.190,00	0,00	0,00
1761.03.00.02	Convênio Apoio a Pessoa Idosa	38.862,23	0,00	29.462,23	0,00	0,00
1761.03.00.03	Convênio Apoio Criança e Adolescente-Sentinela	27.952,32	0,00	352,32	0,00	0,00
1761.03.00.05	Convênio Apoio Criança Carente em Creche	88.463,10	0,00	74.363,10	0,00	0,00
1761.03.00.09	Convênio Rede Abrigo	11.550,00	2.100,00	12.782,00	2.100,00	0,00
1761.03.00.10	Convênio E.A.J.V.	0,00	9.450,00	0,00	9.450,00	0,00
1762.00.00.00	Transferências de Convênios Estado e suas Entidades	393.520,87	372.692,10	521.611,06	421.476,10	50.000,00
1762.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado p/Sistema Único de Saúde/SUS	0,00	140.516,10	0,00	140.516,10	0,00
1762.02.01.01	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	91.712,87	98.140,80	75.847,61	122.676,00	50.000,00
1762.02.01.02	Transporte de Alunos do Ensino Médio	0,00	36.979,20	28.582,53	46.224,00	0,00
1762.02.00.14	Convênio Sec. Educação-Programa Ação Cooperativa	36.546,00	0,00	94.728,92	0,00	0,00
1762.99.00.01	Proteção Social Básica	167.985,00	57.496,00	205.075,00	70.000,00	0,00
1762.99.00.02	Proteção Social Especial	63.450,00	23.500,00	77.550,00	26.000,00	0,00
1762.99.00.03	Convênio Apoio a Pessoa Idosa	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00
1762.99.00.04	Convênio Apoio a Pessoa Portadora Deficiência	5.720,00	0,00	5.720,00	0,00	0,00
1762.99.00.05	Convênio Apoio a Criança e Adolescente	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
1762.99.00.06	Convênio Programa Migrante	2.025,00	0,00	2.025,00	0,00	0,00
1762.99.00.07	Convênio Benefício de Prestação Continuada	2.232,00	3.060,00	2.232,00	3.060,00	0,00
1762.99.00.08	Convênio Rede Abrigo	3.450,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00
1762.99.00.10	Convênio Prog. Criança e Adolescente-Bombeiro Mirim	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00
1762.99.00.11	Convênio Secretaria da Agricultura	6.000,00	13.000,00	12.000,00	13.000,00	0,00
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.019.901,40	3.162.040,74	2.633.187,46	4.011.963,88	3.472.319,61
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	360.441,89	1.248.173,36	467.557,42	1.594.672,46	598.000,00
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	38.015,56	47.457,87	59.400,84	73.537,65	43.000,00
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	27.244,39	33.448,49	46.191,84	56.710,66	30.000,00
1911.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	0,00	4.419,53	0,00	5.000,00	0,00
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	3.589,58	3.641,15	4.337,30	4.399,61	3.000,00
1911.98.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhorias	1.016,24	1.567,95	1.349,97	2.082,86	2.000,00
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.165,35	4.380,75	7.521,73	5.344,52	8.000,00
1913.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	921.913,59	0,00	1.168.200,00	0,00
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do IPTU	0,00	55.117,99	0,00	60.000,00	0,00
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do ITBI	0,00	83,86	0,00	200,00	0,00
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do ISS	0,00	5.654,69	0,00	6.000,00	0,00
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa Contrib. Melhorias	0,00	1.761,22	0,00	2.000,00	0,00
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa de Outros Tributos	0,00	859.295,83	0,00	1.100.000,00	0,00
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	322.426,33	278.801,90	408.156,58	352.934,82	555.000,00
1919.10.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	885,99	732,30	1.069,09	883,64	5.000,00
1919.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	321.540,34	278.069,60	407.087,49	352.051,18	550.000,00
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	75.365,11	71.781,57	136.168,25	85.000,00	150.000,00
1921.00.00.00	Indenizações	0,00	8.903,30	0,00	10.000,00	0,00
1922.00.00.00	Restituições	75.365,11	62.878,27	136.168,25	75.000,00	150.000,00
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.569.634,39	1.830.689,95	1.919.019,65	2.245.252,53	2.525.000,00
1931.11.00.00	Rec. Dívida Ativa Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU	1.463.236,59	1.510.599,53	1.788.593,82	1.846.488,12	2.100.000,00
1931.12.00.00	Rec. Div. Ativa Imp. Transm. Inter-vivos de Bens Movers - ITBI	0,00	425,86	0,00	500,00	0,00
1931.13.00.00	Rec. Dívida Ativa Imposto s/Serv. Qualq. Natureza-ISS	12.390,79	135.384,67	12.676,49	175.000,00	25.000,00
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa Contribuições de Melhorias	16.002,35	43.687,44	19.949,74	54.464,07	100.000,00
1931.99.00.00	Rec. Dívida Ativa de Outros Tributos	66.948,43	108.546,68	82.524,15	133.800,34	200.000,00
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa NÃO Tributária	11.056,23	32.045,77	15.275,45	35.000,00	100.000,00
1933.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	14.460,01	11.395,86	110.442,14	87.038,89	199.319,61
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	203.100,11	584.264,00	4.870,25	587.041,00	0,00
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	357.041,00	0,00	357.041,00	0,00
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	4.870,25	0,00	0,00
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	203.100,11	227.223,00	0,00	230.000,00	0,00
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	53.933.295,86	63.244.187,20	64.831.346,28	74.515.774,59	66.493.000,00
9700.00.00.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEF	2.965.213,39	3.538.067,03	3.620.566,76	4.320.029,02	3.551.469,96
	TOTAL RECEITA LÍQUIDA APÓS DEDUÇÃO P/O FUNDEF	50.968.082,47	59.706.120,17	61.210.779,52	70.195.745,58	62.941.530,04
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PROJETADO PARA O EXERCÍCIO DE 2005				7.254.215,54	
	MENOS: Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004 e o Saldo do Excesso previsto para o exercício				903.775,93	6.350.439,61

Fls. n.º 13
Proc. 315/05
Presidente

RECEITA DE IMPOSTOS ARRECADADAS ATÉ O MÊS DE 2005 (ABAIXO) E OS VALORES VINCULADOS A APLICAÇÃO ESPECÍFICA						
Códigos	Descrição da Receita	Arrecadada	Saúde	M.D.E.		
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.771.267,67	865.690,15	1.442.816,92		
1112.04.00.00	IRRF s/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	718.236,93	107.735,54	179.559,23		
1112.08.00.00	Imposto s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóv	706.662,63	105.999,39	176.665,66		
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza	3.074.153,04	461.122,96	768.538,26		
1721.01.02.00	Fundo Participação Municípios - FPM	10.638.257,10	1.595.738,57	2.659.564,28		
1721.01.05.00	Imposto Territorial Rural - ITR	25.316,59	3.797,49	6.329,15		
1721.09.01.00	Transf.Fin.do ICMS-Desoneração L.C. 87/96	265.560,70	39.834,11	66.390,18		
1722.01.01.00	Imp.s/Circ. Mercadorias e Serviços - ICMS	12.559.265,57	1.883.889,84	3.139.816,39		
1722.01.02.00	Imp. S/a Prop. Veículos Automotores - IPVA	4.446.985,97	667.047,90	1.111.746,49		
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	116.727,12	17.509,07	29.181,78		
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	33.448,49	5.017,27	8.362,12		
1911.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	4.419,53	662,93	1.104,88		
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	3.641,15	546,17	910,29		
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa do IPTU	55.117,99	8.267,70	13.779,50		
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa do ITBI	83,86	12,58	20,97		
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa do ISS	5.654,69	848,20	1.413,67		
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.510.599,53	226.589,93	377.649,88		
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	425,86	63,88	106,47		
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	135.384,67	20.307,70	33.846,17		
	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E VINCULAÇÕES	40.071.209,09	6.010.681,36	10.017.802,27		
	DEDUÇÃO RECEITA P/FORMAÇÃO FUNDEF			3.538.067,03		
	APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM A RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS		6.010.681,36	6.479.735,24		

RECEITA DE IMPOSTOS ARRECADADAS ATÉ O MÊS DE 2005 (ABAIXO) E OS VALORES VINCULADOS A APLICAÇÃO ESPECÍFICA						
Códigos	Descrição da Receita	Arrecadada	Saúde	Fundamental	Infantil	Fundef
1121.17.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	21.800,15	21.800,15			
1325.01.02.00	Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinc. - FUNDEF	125.745,69				125.745,69
1325.01.03.00	Receita Remuneração Dep.Banc.Rec.Vinc.-Fdo Saude	16.786,62	16.786,62			
1325.01.05.01	Receita Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - Fundamental	68.548,65		68.548,65		
1325.01.05.02	Receita Rem. Dep.Banc.Rec.Vinc. - Educ.Infantil	4.816,44			4.816,44	
1325.01.06.00	Receita Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Ações Serv.Publ.Saude	2.232,89	2.232,89			
1325.01.99.01	Receita Rem.Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados-Educação	41.828,32		41.828,32		
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	4.952.422,67	4.952.422,67			
1721.33.00.00	Transf.Rec.Sist.Unico Saúde-SUS Fundo a Fundo	3.513.935,59	3.513.935,59			
1721.35.01.00	Transf.do FNDE - Contribuição Salário Educação	1.168.168,27		1.168.168,27		
1721.35.99.01	Transporte Escolar - PNATE	16.099,90		16.099,90		
1721.35.99.03	PEJA-Progr. Apoio Sist. Ens. Atendimento ao EJA	5.253,00		5.253,00		
1724.01.00.00	Rec.Fdo.Man.Des.Ens.Fund.Val.Magist. - FUNDEF	6.778.205,85				6.778.205,85
1761.01.00.08	Convênio Saúde do Trabalhador	259.151,22	259.151,22			
1761.01.00.09	Convênio Programa Farmacia Popular do Brasil	50.000,00	50.000,00			
1762.01.00.00	Transf.de Conv.do Estado p/Sistema Único de Saúde/SUS	140.516,10	140.516,10			
1762.02.01.01	Conv.Transporte Alunos Estado - Ensino Fundamental	98.140,80		98.140,80		
1919.10.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	732,30	732,30			
	TOTAL VINCULADO DESPESA C/RECURSOS 100%	17.264.384,46	8.957.577,54	1.398.038,94	4.816,44	6.903.951,54
	TOTAL DA APLICAÇÃO MÍN.OBRIGATÓRIA		14.968.258,90	3.870.653,27	4.816,44	6.903.951,54
	APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA			7.882.590,62		

DESPESAS LIQUIDADAS QUE SÃO VINCULADAS AS RECEITAS (ACIMA) QUE FORAM ARRECADADAS ATÉ O MÊS (ABAIXO)					
Histórico		Saúde	Fundamental	Infantil	Fundef
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADADA NO PERÍODO		15.296.487,06	4.795.551,53	3.300.618,78	5.097.979,20
(+) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O "RPPS"		629.225,06	189.352,72	152.095,64	155.623,73
(-) RECURSOS TRANSFERIDOS		8.957.577,54	1.398.038,94	4.816,44	6.903.951,54
(=) DESPESA COM RECURSOS DE IMPOSTOS		6.968.134,58	3.586.865,31	3.447.897,98	
(%) APLICADO C/RECURSOS DOS IMPOSTOS		17,39%	17,78%	8,60%	
APLICAÇÃO A MAIOR E/OU MENOR NO PERÍODO		957.453,22	1.114.250,98		-1.650.348,61
APLICAÇÃO A MAIOR E/OU MENOR NO PERÍODO (ENSINO)			555.028,05		
MÍNIMO OBRIG. C/PESSOAL DO MAGISTÉRIO (60%)					4.142.370,92
DESPESA LIQUIDADADA C/PESSOAL MAGISTÉRIO					3.522.736,21
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O "RPPS"					155.623,73
(%) APLICAÇÃO C/PESSOAL DO MAGISTÉRIO					53,28%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ANEXO 3

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS COM VÍNCULOS PARA O ANO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DAS DESPESAS VINCULADAS

Fls. n.º 14
Proc. 315/05
Presidente

RECEITA DE IMPOSTOS PROJETADAS ATÉ O MÊS (ABAIXO) DE 2005 E OS VALORES VINCULADOS A APLICAÇÃO ESPECÍFICA						
Códigos	Descrição da Receita	Projetada	Saúde	MDE		
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	7.051.851,27	1.057.777,69	1.762.962,82		
1112.04.00.00	IRRF s/a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	944.619,42	141.692,91	236.154,85		
1112.08.00.00	Imposto s/Transm. Inter Vivos de Bens Imóv	849.191,19	127.378,68	212.297,80		
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza	3.844.569,03	576.685,35	961.142,26		
1721.01.02.00	Fundo Participação Municípios - FPM	12.972.513,63	1.945.877,04	3.243.128,41		
1721.01.05.00	Imposto Territorial Rural - ITR	32.000,00	4.800,00	8.000,00		
1721.09.01.00	Transf. Fin. do ICMS-Desoneração L.C. 87/96	318.672,84	47.800,93	79.668,21		
1722.01.01.00	Imp.s/Circ. Mercadorias e Serviços - ICMS	15.363.674,42	2.304.551,16	3.840.918,60		
1722.01.02.00	Imp. S/a Prop. Veículos Automotores - IPVA	4.740.063,23	711.009,48	1.185.015,81		
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	137.049,64	20.557,45	34.262,41		
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	56.710,66	8.506,60	14.177,66		
1911.39.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	5.000,00	750,00	1.250,00		
1911.40.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	4.399,61	659,94	1.099,90		
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do IPTU	60.000,00	9.000,00	15.000,00		
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do ITBI	200,00	30,00	50,00		
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do ISS	6.000,00	900,00	1.500,00		
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	1.846.488,12	276.973,22	461.622,03		
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	500,00	75,00	125,00		
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	175.000,00	26.250,00	43.750,00		
	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E VINCULAÇÕES	47.440.333,00	7.116.049,95	11.860.083,25		
	DEDUÇÃO RECEITA P/FORMAÇÃO FUNDEF			4.233.628,44		
	APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM A RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS		7.116.049,95	7.626.454,81		

RECEITA DE IMPOSTOS PROJETADAS ATÉ O MÊS (ABAIXO) DE 2005 E OS VALORES VINCULADOS A APLICAÇÃO ESPECÍFICA						
Códigos	Descrição da Receita	Arrecadada	Saúde	Fundamental	Infantil	Fundef
1121.17.00.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	25.517,93	25.517,93			
1325.01.02.00	Receita Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEF	170.000,00				170.000,00
1325.01.03.00	Receita Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fdo. Saude	18.000,00	18.000,00			
1325.01.05.01	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundamental	80.000,00		80.000,00		
1325.01.05.02	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Educ. Infantil	5.000,00			5.000,00	
1325.01.06.00	Receita Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações Serv. Publ. Saude	25.000,00	25.000,00			
1325.01.99.01	Receita Rem. Outros Dep. Banc. Rec. Vinculados-Educação	45.000,00		45.000,00		
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	5.971.362,35	5.971.362,35			
1721.33.00.00	Transf. Rec. Sist. Único Saúde-SUS Fundo a Fundo	4.121.379,16	4.121.379,16			
1721.35.01.00	Transf. do FNDE - Contribuição Salário Educação	1.300.000,00		1.300.000,00		
1721.35.99.01	Transporte Escolar - PNATE	25.000,00		25.000,00		
1721.35.99.03	PEJA-Progr. Apoio Sist. Ens. Atendimento ao EJA	4.000,00		4.000,00		
1724.01.00.00	Rec. Fdo. Man. Des. Ens. Fund. Val. Magist. - FUNDEF	8.286.702,24				8.286.702,24
1761.01.00.08	Convênio Saúde do Trabalhador	285.000,00	285.000,00			
1761.01.00.09	Convênio Programa Farmácia Popular do Brasil	50.000,00	50.000,00			
1762.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado p/Sistema Único de Saúde/SUS	140.516,10	140.516,10			
1762.02.01.01	Conv. Transporte Alunos Estado - Ensino Fundamental	122.676,00		122.676,00		
1919.10.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	883,64	883,64			
	TOTAL VINCULADO DESPESA C/RECURSOS 100%	20.676.037,41	10.637.659,17	1.576.676,00	5.000,00	8.456.702,24
	TOTAL DA APLICAÇÃO MÍN. OBRIGATÓRIA		17.753.709,12	9.208.130,81		8.456.702,24
	APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA			4.459.097,51		

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO VINCULADAS AS RECEITAS (ACIMA) COM A PROJEÇÃO ANUAL NO MÊS (ABAIXO)					
Histórico		Saúde	Fundamental	Infantil	Fundef
TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		19.542.715,74	6.145.589,14	4.315.367,17	8.305.367,43
(+) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O "RPPS"		930.000,00	280.000,00	242.500,00	228.000,00
(-) TOTAL DE RECURSOS QUE DEVERÃO SER TRANSFERIDOS		10.637.659,17	1.576.676,00	5.000,00	8.456.702,24
(=) DOTAÇÕES COM RECURSOS DE IMPOSTOS		9.835.056,57	4.848.913,14	4.552.867,17	
(%) APLICADO C/RECURSOS DOS IMPOSTOS		20,73%	19,15%	9,60%	
APLICAÇÃO A MAIOR E/OU MENOR NO PERÍODO		1.789.006,62	1.966.491,63		76.665,19
APLICAÇÃO A MAIOR E/OU MENOR NO PERÍODO (ENSINO)			1.775.325,50		
MÍNIMO OBRIG. C/PESSOAL DO MAGISTÉRIO (60%)					5.074.021,34
DOTAÇÕES P/DESP. PESSOAL DO MAGISTÉRIO					5.123.946,83
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA O "RPPS"					228.000,00
(%) APLICAÇÃO COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO					63,29%



Fls. n.º	15
Proc.	315/05
Presidente	

ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Convênio, celebrado em 30/06/2004 entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de ASSIS, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por seu Titular Gabriel Benedito Issaac Chalita, R.G. 13.718.212, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004, e o Município de ASSIS, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, autorizado (a) pela Lei Municipal nº 4.447, de 20 de MAIO de 2004, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber, celebram o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Aditamento e Retificação

O presente Termo objetiva a retificação dos valores previstos no convênio assinado em 30/06/2004, tendo em vista a alteração do Plano de Trabalho anexo, para o exercício de 2005, o que implicará na alteração da Cláusula Terceira do citado convênio, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e Dos Recursos

"O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 409.578,20 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) sendo R\$ 168.900,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos reais) em recursos estaduais, do exercício vigente e R\$ 240.678,20 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos), em recursos municipais, a título de contrapartida, do exercício vigente.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO têm a seguinte origem:

1. R\$ 122.676,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais): Salário Educação/QESE, onerando o Órgão 08 - Secretaria de Estado da



Fls. n.º	16
Proc.	315/05
	Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

Educação, Unidade Orçamentária 08007 - Coordenadoria de Ensino do Interior, U.G.O 080014, U.G.E. 080295, Programa de Trabalho 12.361.0803.5621.0000 e Natureza de Despesa 33.40.39.01, do exercício vigente;

2. R\$ 46.224,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais): Tesouro do Estado, onerando o Órgão 08 - Secretaria de Estado da Educação, Unidade Orçamentária 08007 - Coordenadoria de Ensino do Interior, U.G.O 080014, U.G.E. 080295, Programa de Trabalho 12.362.0804.5632.0000 e Natureza de Despesa 33.40.39.01, do exercício vigente.

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO nº 130000018, da Agência do Banco Nossa Caixa S/A nº 00073 (ou, na sua ausência) devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste Convênio.

§ 3º - A contrapartida do MUNICÍPIO dar-se-á sob a forma de recursos financeiros ou, ainda, por meio de recursos materiais e humanos, economicamente mensuráveis, na forma da lei, desde que previstos e especificados no Plano de Trabalho.

§ 4º - Em relação aos recursos estaduais de que trata esta cláusula, o MUNICÍPIO deverá:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

§ 5º - O MUNICÍPIO anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta à documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a serem fornecidos pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas que será fornecida à SECRETARIA, por meio das Diretorias Regionais de Ensino.

§ 6º - O descumprimento do disposto no § 4º desta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito."

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Prorrogação

Fica prorrogada a vigência, a partir de 01/01/2005 até 31/12/2005, conforme previsto na Cláusula Nona do convênio celebrado em 30/06/2004.



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio de 30/06/2004, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Reti-Ratificação em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 31 de janeiro de 2005.

[Handwritten signature]
p/ GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA
Secretário Estadual da Educação

Paulo Alexandre P. Barbosa
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Educação

[Handwritten signature]
ÉZIO SPERA
Prefeito(a) Municipal

Testemunhas:

1. Nome: *Robsony da*
R.G.: 10208771 C.P.F.: 126 517 658-21

2. Nome: *[Handwritten signature]*
R.G.: 3181284 C.P.F.: 032115768/00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fis. n.º	18
Proc.	315/05
Presidente	

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O
MUNICÍPIO DE ASSIS
,
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS
A AUXILIAR A MANUTENÇÃO DE
PROGRAMA DE TRANSPORTE DE
ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE
ENSINO.

O Estado de São Paulo, por inter-
médio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da Re-
pública, 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ
sob o nº 46.384.111/0001-40, neste ato representada por
seu Titular, GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, RG.
13.718.212, autorizada pelo Governador do Estado nos
termos do Decreto nº 48.631, de 11 de maio de 2004,
e o Município de ASSIS, representado pelo(a) Prefeito(a)
Municipal CARLOS ÂNGELO NÓBILE , autorizado (a)
pela Lei Municipal nº 4.447, de 20 de maio de 2004 ,
doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e
MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei Federal nº
8.666/93 e da Lei Estadual 6.544/89, no que couber,
celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e
condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º	19
Proc.	315/05
	22
	Presidente

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos que residem em áreas rurais ou de difícil acesso, conforme Plano de Trabalho que integra o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, a **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO** terão as seguintes obrigações:

I - a SECRETARIA:

a) repassar ao **MUNICÍPIO** os recursos referidos na Cláusula Terceira do presente Convênio, na forma da Resolução SE 43, de 12/05/2004;

b) acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto do convênio;

[Handwritten signature and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º	20
Proc.	315/05
	3
	Presidente

c) por meio das Diretorias de Ensino a que os municípios estiverem jurisdicionados, analisar as prestações de contas, aprovando-as, se for o caso.

II - o MUNICÍPIO:

a) realizar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o transporte dos alunos da Rede Estadual de Ensino, complementando, com recursos próprios, o custo total do transporte dos alunos;

b) assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontrem em excelentes condições;

c) submeter à aprovação da **SECRETARIA** quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;

d) permitir e facilitar à **SECRETARIA**, por meio das Diretorias de Ensino da Região, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto do Convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos do auxílio-transporte;

e) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **SECRETARIA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fis. n.º	24
Proc.	3/5/05
	4
	Presidente

ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;

f) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

g) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto conveniado, isentando a **SECRETARIA** de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e Dos Recursos

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 343.973,40 (Trezentos e quarenta e treis mil, noventos e setenta e treis reais e quarenta centavos), sendo R\$ 108.800,00 (Cento e oito mil e oitocentos reais), em recursos estaduais, do exercício vigente, e R\$ 235.173,40 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e treis reais e quarenta centavos),

7
ALA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º	24
Proc.	315/05
	5
	Presidente

em recursos municipais, a título de contrapartida, do exercício vigente.

§ 1º - Os recursos a serem transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** têm a seguinte origem:

1. R\$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais): Salário Educação/QESE, onerando o Órgão 08, Secretaria de Estado da Educação, Unidade Orçamentária 08007 - Coordenadoria de Ensino do Interior, U.G.O. 080014, U.G.E. 080295, Programa de Trabalho 12.361.0801.5142.0000 e a Natureza de Despesa 33.40.39.01, do exercício vigente;

2. R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais): Tesouro do Estado, onerando o Órgão 08, Secretaria de Estado da Educação, Unidade Orçamentária 08007 - Coordenadoria de Ensino do Interior, U.G.O. 080014, U.G.E. 080295, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa 33.40.39.01 , do exercício vigente.

§ 2º - Os recursos financeiros estaduais tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do **MUNICÍPIO** n° , da Agência do Banco Nossa Caixa S/A (ou, na sua ausência,), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§ 3º - A contrapartida do **MUNICÍPIO** dar-se-á sob a forma de recursos financeiros ou, ainda,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º	23
Proc.	315/05
	6
	Presidente

por meio de recursos materiais e humanos, economicamente mensuráveis, na forma da lei, desde que previstos e especificados no Plano de Trabalho.

§ 4º - Em relação aos recursos estaduais de que trata esta cláusula, o **MUNICÍPIO** deverá:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

2. computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

§ 5º - O **MUNICÍPIO** anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta à documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a serem fornecidos pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas que será fornecida à **SECRETARIA**, por meio das Diretorias Regionais de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fis. n.º	24
Proc.	315/05
	7
Presidente	

§ 6º - O descumprimento do disposto no § 4º desta cláusula obrigará o **MUNICÍPIO** à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUARTA
Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante deste termo de convênio.

§ 1º - A liberação dos repasses mensais será feita mediante a aprovação, pela **SECRETARIA**, do Relatório de Execução do Transporte apresentado pelo **MUNICÍPIO**.

§ 2º - O descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA
Da Prestação De Contas

A prestação de contas dos recursos estaduais consignados ao convênio será feita anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fis. n.º	25
Proc.	315/05
	8
	Presidente

de cada uma de suas eventuais prorrogações, composta, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Transporte, constando a relação nominal dos alunos atendidos e seus endereços completos, de acordo com modelo e instruções fornecidos pela **SECRETARIA**;

b) Relatório de Execução Físico-Financeira;

c) demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros recebidos, anotando-se eventuais saldos e, se for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;

d) relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela **SECRETARIA**, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

e) cópia dos extratos da conta bancária específica do convênio, mês a mês;

f) cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;

g) conciliação bancária;

h) comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive aqueles decorrentes da aplicação do § 4º da Cláusula Terceira, à conta bancária indicada pela **SECRETARIA**.

[Handwritten marks and signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º	26
Proc.	315/05
	9
	Presidente

CLÁUSULA SEXTA
Das Alterações

As disposições do plano de trabalho poderão ser alteradas anualmente mediante solicitação dos partícipes, desde que devidamente justificadas e mediante termo de aditamento.

Parágrafo único - Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do Titular da **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - O Secretário da Educação e o Prefeito do Município de ASSIS são as autoridades competentes para denunciar ou rescindir este ajuste.

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º	27
Proc.	315/05
	10
	Presidente

§ 2º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pelo **MUNICÍPIO**.

§ 4º - Em todos os casos mencionados no § 3º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§ 5º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pelo **MUNICÍPIO**, serão devolvidos à **SECRETARIA**.

§ 6º - A devolução tratada nos parágrafos anteriores será feita ao Estado por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada pela **SECRETARIA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da **SECRETARIA**, nos termos do que

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fis. n.º	28
Proc.	315/08
	11
	Presidente

dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA
Das Condições Gerais

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac simile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do Convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III - a SECRETARIA não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º	29
Proc.	315/05
	12
	Presidente

CLÁUSULA NONA
Da Vigência

Este convênio terá vigência pelo prazo de 07(SETE) meses, a partir de 30/06/2004 até 31/12/2004, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser firmado pelos representantes dos partícipes, após parecer técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
Do Acompanhamento e Controle

O acompanhamento e controle da execução do presente ajuste serão realizados pelo Diretor Financeiro do MUNICÍPIO e pela Diretoria de Ensino da Região de ASSIS da SECRETARIA, onde se desenvolvam as atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

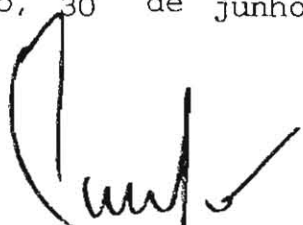


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fls. n.º 30
Proc. 315/05
13
Presidente

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

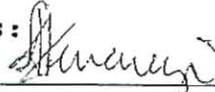
São Paulo, 30 de junho de 2004.


pl

GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Paulo Alexandre P. Barbosa
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Educação


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Testemunhas:

1. 
Nome Ademir Ferrarezi
R.G.: 3788177
CPF: 251 194 518-53

2. 
Nome: Maria Julia de A. Simões
R.G.: 3181287
CPF: 032 115 768-00



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 245/2005
PARECER Nº. 315/2005

“Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº. 4.354, de 26 de agosto de 2003”

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera o art. 5º da Lei Municipal nº. 4.354/03, modificando de 24 para 36 meses o prazo para início operacional das atividades da empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA., beneficiária da cessão em comodato feita pela citada lei.

Conforme justificativa, o alargamento do prazo se faz mister em razão de que a empresa utilizará equipamentos novos, ainda sem licença sanitária, e que tal liberação se faz com o prazo mínimo de 01 (um) ano.

No mais, o projeto atende aos demais requisitos tanto formais quanto materiais, inclusive no que tange à iniciativa.

Isto posto, o referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 32
Proc. 315/05
Presidente

Vereadores, dentro dos termos regimentais, lembrando que, para sua aprovação será necessária maioria simples.

É o parecer.

Assis, 26 de dezembro de 2005.



DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico



ABÍB HADDAD
Procurador Jurídico